



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Controle Processual

Termo S/N - IEF/URFBIO AP - NCP

Patos de Minas, 01 de julho de 2024.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG E O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 333, Centro, Residencial Skaff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **Wesley De Santi de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 788.906.406-34, portador do RG M-3.652.992-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 273, Bairro Jardim Alvorada, Sacramento/MG.

CESSIONÁRIO: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 5 de Janeiro de 1962, alterada pela Lei Estadual nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, regido pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa, Edifício Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, CNPJ nº 18.746.164/0001-28, representado neste ato pelo Supervisor da Unidade Regional Alto Paranaíba, Sr. **Frederico Fonseca Moreira**, brasileiro, portador do CPF nº 013.223.806-35, MASP 1174359-8, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 48, Bairro Boa Vista, Patos de Minas/MG, nomeado por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado em 22 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial de Minas Gerais, de acordo com competência delegada pela Portaria IEF nº 97, de 6 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, em cumprimento à Cláusula Quarta, Item 6, do Termo de Cooperação Técnica nº 2100.01.0008839/2024-67, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** cede ao **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS** a servidora **Beatriz Alves de Oliveira**, portadora do RG M-6.530.530, com inscrição no CPF sob o número 853.724.206-34, residente e domiciliada na Rua Maurício Bonati, nº 122, bairro Felipe Venites, Sacramento/MG, para prestar serviços administrativos na Agência de Florestas e Biodiversidade/AFloBio de Sacramento, cumprindo atividades inerentes ao objeto do referido Termo de Cooperação Técnica, exercendo jornada de 8 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Ceder, como de fato e de direito cede, a servidora, sem ônus para o Cessionário, obrigando-se ao pagamento de todos os encargos trabalhistas, obrigações previdenciárias e quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviços da servidora cedida.
- b) Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, o Cedente intervirá com o processo administrativo adequado para aplicação das sanções cabíveis.
- c) Comunicar ao IEF, através de notificação, acerca da necessidade de substituição da servidora cedida, expondo as respectivas razões, que se submeterão à análise e anuência da Autarquia.
- d) Comunicar ao IEF, em tempo hábil, os períodos de férias a que fizer jus a servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEF

- a) Treinar a servidora cedida, visando cumprimento das atividades.
- b) Manifestar-se formalmente acerca da substituição mencionada no item 8 da Cláusula Quarta do presente Termo.
- c) Efetuar, caso possível, pagamentos de diárias para cobrir despesas de viagem da servidora colocada à disposição do IEF, quando em serviços de interesse da Autarquia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.045/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 2100.01.0008839/2024-67, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SACRAMENTO e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Compete ao Supervisor Regional do IEF/URFBio Alto Paranaíba e ao Prefeito Municipal de Sacramento promover o andamento e fiel execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, por conveniência das partes, quando se revelar contrário aos objetivos do Termo de Cooperação Técnica subjacente, em qualquer caso, após a apresentação de justificativa formal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este Termo de Cessão toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante o período de sua vigência mediante celebração de Termo Aditivo, após exposição da oportunidade e conveniência da alteração.

Por este instrumento, atesta-se, ainda, a total e exclusiva responsabilidade do Cedente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao desempenho das atividades da servidora colocada à disposição do Cessionário, comprometendo-se o Cedente a informar ao Cessionário qualquer irregularidade porventura verificada, bem como notificar com antecedência e submeter à análise do Cessionário eventual necessidade de afastamento da servidora cedida.

Não haverá qualquer relação jurídica trabalhista, seja de que natureza for, entre a servidora cedida e a parte cessionária.

A servidora cedida pelo Município será responsabilizada pelos seus atos de imprudência, negligência e imperícia.

Este Termo de Cessão é celebrado com a interveniência da servidora **Beatriz Alves de Oliveira**, que ao firmá-lo coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente que está sujeita a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pelo Instituto e outros eventos que por ventura sejam necessários.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma digital, através de seus representantes legais, para que produzam os devidos e regulares efeitos de fato e de direito.

Patos de Minas, 28 de junho de 2024.

Cedente: Wesley de Santi de Melo

Prefeito Municipal de Sacramento

Cessionário: Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional

Beatriz Alves de Oliveira*Servidora cedida*

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Alves de Oliveira, Colaboradora**, em 01/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 01/07/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Santi de Melo, Prefeito Municipal**, em 01/07/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91473077** e o código CRC **F0E56A97**.